

TERMO DE CONTRATO Nº ____/2024

PROCESSO SMSP Nº 549/2023

EMENTA: TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DO ABC – REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE DE SÃO MATEUS, E A EMPRESA IMPORTINVEST IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO CORPORATIVA, POR MEIO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS (MULTIFUNCIONAIS E IMPRESSORAS), COM DEVIDA MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS (EXCETO PAPEL), DESTINADOS À IMPRESSÃO DE DOCUMENTOS NAS DEPENDÊNCIAS DAS UNIDADES DA FUABC – CONTRATO DE GESTÃO DE SÃO MATEUS/SP.

Por este instrumento de Contrato, as partes, de um lado, a **FUNDAÇÃO DO ABC – REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE DE SÃO MATEUS**, inscrita no CNPJ/MF nº 57.571.275/0023-08, neste ato representado por seu Diretor Geral, Dr. Hugo Macedo Ferraz e Souza Júnior, brasileiro, casado, médico, portador da CI com R.G. nº 25.125.772-1 SSP-SP e CPF/MF nº 253.532.598-58, doravante denominada apenas **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **IMPORTINVEST IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA**, com sede na Avenida Aruana, 280, 352 -Conjunto 1 e 6, Tamboré, Barueri - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 74.537.747/0001-10, representada pelo Sr. Maurício Botter Alfredo, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da CI com R.G. nº 8.276.348 - SSP-SP e CPF/MF nº 013.728.938-30, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o constante e decidido no Processo nº SMSP 549/2023, referido simplesmente como PROCESSO, tem como justo e acordado o que segue

Considerando que:

- a) A Fundação do ABC celebrou com o Município de São Paulo, Contrato de Gestão visando a gestão de seus equipamentos públicos;
- b) Diante da celebração do instrumento, a Fundação do ABC recebe repasses públicos do ente da Administração Pública para as contratações necessárias para o funcionamento dos equipamentos públicos de saúde;



- c) A presente contratação está vinculada a celebração do instrumento com a Administração Pública e aos repasses por ela realizados.

As partes ajustam e celebram o presente instrumento, nos termos do Regulamento de Compras da Fundação ABC, e do Ato Convocatório proveniente do Processo SMSP 549/2023, parte integrante deste contrato, mediante as cláusulas e condições que seguem:

1- DO OBJETO

1.1– O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de impressão corporativa, por meio de disponibilidade de equipamentos (multifuncionais e impressoras), com devida manutenção e fornecimento de suprimentos (exceto papel), destinados à impressão de documentos nas dependências das unidades da FUABC – Contrato de Gestão de São Mateus, para o período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades do Município de São Paulo – SMSP0549/23, proposta comercial e anexos, partes integrantes desta avença.

1.2- O Termo de Referência, ato convocatório e proposta comercial são partes integrantes deste contrato, como se aqui estivessem transcritos.

1.3 – Os serviços deverão atender as características equivalentes ou superiores aos apresentados e ofertados na proposta comercial.

2- PRAZO

2.1 2.1 - O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da assinatura do presente instrumento contratual, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, no limite de 48 (quarenta e oito) meses, a exclusivo critério da CONTRATANTE, nos termos e condições permitidos por seu Regulamento de Compras.

3 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1 - Os serviços serão iniciados pela CONTRATADA após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.

3.2 - A CONTRATANTE fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios, ressalvado o direito de defesa da CONTRATADA;



3.3. Deverá a CONTRATADA, tendo ciência do valor global disposto na Cláusula 9.0 deste contrato, manter controle próprio da execução do objeto, não ultrapassando o limite financeiro global estipulado.

3.4. O valor global poderá ser ultrapassado única e exclusivamente mediante solicitação da CONTRATANTE e desde que devidamente motivado, sendo acompanhado do respectivo Termo Aditivo.

3.5. Havendo solicitação da CONTRATANTE e aditamento de acréscimo ao valor do contrato, poderá a CONTRATADA continuar a execução do objeto observando o novo valor estipulado.

3.6. Sendo ultrapassado o valor mensal estimado na Cláusula 9.0, deverá a CONTRATADA informar imediatamente a CONTRATANTE, a fim de que esta redistribua execução do contrato ou solicite o aditamento de valor devido, limitando-se ao disposto na Cláusula 4.7 do presente instrumento.

3.7 - O descumprimento das Cláusulas 3.3 a 3.6 sujeitará a CONTRATADA ao não recebimento dos valores executados que ultrapassem o valor global do Contrato.

3.8 – Os serviços serão realizados prestados nas unidades constantes no Anexo II.

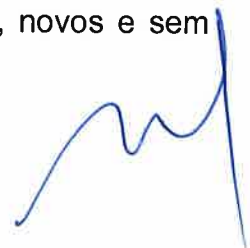
3.9 - Em cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei nº 13.709/2018 - as partes se obrigam a respeitar os termos e condições estabelecidos no Anexo I do presente contrato.

4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

4.1. Locação de impressoras e multifuncionais, que consiste na disponibilização, instalação, configuração e monitoramento desses Equipamentos, em locais definidos pela contratante, garantindo a manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças e materiais de consumo de primeiro uso e não reutilizados, necessários ao seu funcionamento, sem ônus adicional para a instituição. A solução a ser fornecida deverá atender aos requisitos elencados a seguir:

- Fornecimento de Equipamentos de última geração, novos e sem uso anterior;



- Fornecimento de peças e componentes originais dos fabricantes dos equipamentos;
- Fornecimento de suporte técnico, quando necessário;
- Fornecimento de assistência técnica on-site, com acompanhamento dos chamados técnicos para gestão e monitoramento das ocorrências.

4.2. Fornecimento de impressoras e multifuncionais com as seguintes características mínimas ou aproximadas por equipamento:

4.2.1. MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA DE MÉDIO PORTE IMPRESSÃO

- Cópias Múltiplas;
- Funções Principais: Impressão, digitalização, cópia e fax;
- Cópia Duplex (Frente e Verso): Sim;
- Tempo de Impressão da Primeira Página: 7.5 segundos;
- Tecnologia de Impressão: Laser Eletrofotográfico;
- Memória Padrão mínimo de 1 GB;
- Velocidade Máx. de Impressão em Preto (ppm): 40 a 50 ppm (carta/A4);
- Resolução da Impressão (máxima em dpi): Até 1200 x 1200 dpi;
- Capacidade de Impressão Duplex (Frente e Verso): Sim;
- Interface de Rede Embutida: Wireless 802.11b/g/n, Gigabit Ethernet, Hi-Speed USB 2.0
- Compatibilidade com o Driver de Impressora: Windows®, Mac OS®, Linux;
- Emulações: PCL5e, PCL5c, PCL6 (PCL XL Class3.0), BR-Script3†, IBM Proprinter, Epson FX, PDF Version 1.7, XPS Version 1.0;
- Função de Impressão Segura: Sim;
- Volume Máximo de Ciclo Mensal: 150.000 páginas;
- Tamanho Máx. de Impressão: 21,6 x 35,6 cm (ofício);
- Digitalização em cores;



CÓPIA

- Resolução de Cópia (máxima): Até 1200 x 600 dpi;
- Cópia sem uso do PC: Sim;
- Capacidade Máx. do Alimentador Automático de Documentos (ADF): 80 folhas;
- Velocidade da Cópia em Preto: 40/50 ppm (carta/A4);
- Redução/Ampliação: 25% ~ 400%;
- Função de Cópias Ordenadas: Sim;
- Tamanho do Vidro de Documentos: Ofício;
- Cópia Duplex automático (Frente e Verso): Sim;

4.2.2. IMPRESSORA LASER COLORIDA

- Impressão: Colorida;
- Função: Impressão, Cópia, Scanner e Fax;
- Conectividade: USB 2.0 de alta velocidade; 1 host USB na parte traseira; Porta de rede Gigabit Ethernet 10/100/1000 Base-TX incorporada; 1 rádio sem fio 802.11b/g/n/2,4/5 GHz Wi-Fi;
- Memória Padrão mínimo de 512 MB NAND Flash, 512 MB DRAM;
- Velocidade Impressão: 27 a 30 ppm
- Resolução Impressão: Preto (Melhor): 600 x 600 dpi, até 38, 400 x 600 dpi aprimorados; Cor (Melhor): 600 x 600 dpi, até 38, 400 x 600 dpi aprimorados;
- Tecnologia de Impressão: Laser.

SCANNER

- ADF: Sim;
- Scan Drivers Included: TWAIN, WIA, ICA, ISIS, SANE;
- Resolução de Digitalização Interpolada (dpi): Até 19200 x 19200 dpi;
- Formatos (Exportação): JPEG, PDF Single-page/Multi-page (PDF seguro, PDF pesquisável, PDF/A), TIFF Single-page/Multi-page, TXT, BMP, DOCX, XML, PPTX, XPS, PNG;
- Digitaliza para: E-mail, Imagem, OCR, File, FTP, USB, Network

Folder (CIFS – Windows® only), E-mail Server, SharePoint®, SSH Server (SFTP), Cloud (Web Connect)‡, Easy Scan to Email;

- Digitalização Duplex (Frente e Verso): Sim.

4.2.3. IMPRESSORA LASER DE PEQUENO PORTE

- Funções Padrão: Impressão;
- Capacidade de Cor: Preto e Branco (Monocromático);
- Tamanho do Papel: A4;
- Velocidade de Impressão: 30 a 45 ppm;
- Impressão Automática Frente e Verso: Sim;
- Conectividade de Rede: USB 2.0 de alta velocidade, Ethernet 10/100 Base TX, certificado de alta velocidade (tipo B), sem fio 802.11b/g/n;
- Impressão Móvel;
- Digitalização Duplex (Frente e Verso): Sim.
- Volume de Impressão Mensal Recomendado: Até 2.500 páginas;
- Ciclo de Trabalho: Até 30.000 páginas;
- Memória de Impressão mínimo de 256 MB;
- Processador: Dual-Core 1GHz;
- Dimensões aproximadas: (LxPxA) 387 x 364 x 286 mm.

4.2.4. IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ECOTANK A3+ IMPRESSÃO

- Resolução máxima de impressão: Até 4800 dpi x 1200 dpi de resolução otimizada em vários tipos de papel;
- Velocidade de impressão ISO: 17 ppm em preto e 9 ppm em cores (A4/carta);
- Velocidade máxima de impressão de rascunho: 38 ppm em preto e 24 ppm em cores (rascunho, A4/carta);
- Tamanho mínimo de gotícula de tinta: 3,3 picolitros com tecnologia de gotas de tinta de tamanho variável;
- Configuração de injetores: 400 injetores pretos e 128 injetores para cada cor (amarela, ciano e magenta).



CÓPIA

- Velocidade de cópia ISO: 11,5 em preto 5,5 em cores (A4/carta);
- Qualidade de cópia: Normal /melhor qualidade;
- Quantidade de cópias: 1-99 (sem PC);
- Tamanho máximo da cópia: Ofício/Legal (ADF e base de scanner);
- Características de cópia: Redução e ampliação (25% - 400%) ajuste automático, impressão frente e verso (o usuário deve digitalizar manualmente).

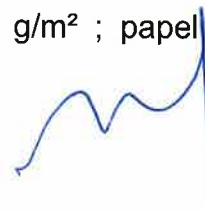
SCANNER

- Tipo de scanner: Base plana com sensor de linhas CIS coloridos;
- Resolução óptica: 1200 dpi;
- Resolução interpolada: 1200 dpi x 2400 dpi;
- Profundidade de bit de cor: Cor: 48 bits de entrada, 24 bits de saída - tons de cinza: 16 bits de entrada, 8 bits de saída;
- Preto e branco: 16 bits de entrada, 1 bit de saída;
- Características do Scanner: PDF, JPEG, PNG, TIFF, Multi-TIFF, BMP (Windows®), PICT (Mac®);
- Área máxima de digitalização: 21,6 cm x 35,6 cm;
- Velocidade de digitalização: 13 segundos em preto e branco/ 28 segundos em cores PDF e tamanho A4 a 200 dpi.

MANUSEIO DO PAPEL

- Tamanhos de papel: 10 cm x 15 cm, 13 cm x 18 cm, 20 cm x 25 cm, carta, ofício, (21,6 cm x 35,6 cm), A4, A5, A6, B5, A3+ (33 cm x 48 cm), A3 (30 cm x 42 cm);
- Tipos de papel: papel sulfite comum;
- Tamanhos sem margens: Carta, A4, A3 (29,7 cm x 42 cm), 4 x 6", 5 x 7", 8 x 10", 11 x 14", 11 x 17", definido pelo usuário (89 cm x 12,7 cm to 29,7 cm x 120 cm);
- Tipos de envelope: Nº 10 (10,5 cm x 24,1 cm);
- Gramatura máxima do papel: Papel Normal: 64 ~ 90 g/m² ; papel fotográfico: 102 ~ 300 g/m²;

CONECTIVIDADE PADRÃO



- Conectividade padrão: USB de alta velocidade (compatível com USB 2.0), Ethernet 10/100 , Wi-Fi4 (IEEE 802.11 b/g/n), Wi-Fi Direct®4;
- Protocolos de impressão em rede: TCP/IPv4, TCP/IPv6 y LDP, IPP, PORT9100, WSD;
- Protocolos de gerenciamento de redes: SNMP, HTTP, DHCP, BOOTP, APIPA, PING, DDNS, mDNS, SLP, WSD, LLTD;
- Segurança WLAN: WEP (64-bits/128-bits), WPA-PSK (TKIP), WPA2-PSK (AES), WPA3-SAE(AES).

4.3. Disponibilizar os equipamentos, além dos suprimentos necessários (exceto papel), para pronta utilização, para atender a demanda das unidades de saúde nos locais relacionados, em até 07 (sete) dias posteriores ao início do Contrato, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme o estabelecido;

4.4. Deverá conduzir os trabalhos relacionados, objeto do presente instrumento, de acordo com as normas técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor;

4.5. Guardar absoluto sigilo sobre todas as informações recebidas da Contratante, as quais não poderão ser utilizadas para finalidades outras que não a do cumprimento do objeto do presente contrato;

4.6. Os equipamentos utilizados na prestação do serviço deverão estar em conformidade com os programas de redução de consumo de energia;

4.7. Interfaces preferencialmente em português.

4.8. A CONTRATADA responderá por todos os vícios e defeitos dos serviços durante o período de vigência do contrato, tendo como limite 3 (três) horas para atendimento e 12 (doze) horas para reparo do problema, a partir da abertura do chamado. Deve ser considerado como horário comercial o período das 8 às 18 horas de segunda à sexta-feira, exceto feriados;

4.9. O suporte técnico deverá ser prestado nas unidades ou em local específico da CONTRATADA que der causa a qualquer falha na prestação do serviço;

4.10. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela substituição dos equipamentos em caso de defeitos (queima por descarga elétrica, superaquecimento, falha do equipamento). A substituição deverá ser feita em no máximo 5 (cinco) horas após aberto o chamado.

- 4.11. Substituir o equipamento, a qualquer tempo, caso se faça necessários, por motivos de reparos mecânicos, má conservação, sem condições de segurança, higiene ou limpeza e roubo do mesmo;
- 4.12. A CONTRATADA deverá configurar os equipamentos conforme solicitação e necessidades do CONTRATANTE sendo possível a reconfiguração ou alteração dos mesmos em qualquer momento durante a vigência do contrato sem ônus algum para o CONTRATANTE.
- 4.13. O suporte técnico ocorrerá sem nenhum ônus mesmo quando forem necessárias a atualização, o traslado e a estada de técnicos da CONTRATADA ou qualquer outro tipo de serviço necessário para garantir o cumprimento do serviço;
- 4.14. Atender solicitação de reposição, troca ou pedido de suprimentos em até 1(um) dia útil, após a abertura do chamado.
- 4.15. As unidades irão realizar "Abertura de Chamados Técnicos" por telefone de atendimento para cliente corporativo da operadora CONTRATADA ou outro sistema de chamado que a CONTRATADA disponibilizar;
- 4.16. A Contratada deverá fornecer número de protocolo após a abertura de chamado e manter registros escritos onde constem data e hora, nome do servidor solicitante, nome do atendente e a descrição do chamado.
- 4.17. A Contratada deverá disponibilizar sistema para acompanhamento on-line dos chamados bem como relatórios com todas as informações de um chamado.
- 4.18. Disponibilizar os equipamentos de acordo com solicitado para pronta utilização, para atender as demandas das unidades relacionadas imediatamente após a assinatura do contrato, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme o estabelecido.
- 4.19. Deverá conduzir os trabalhos relacionados, objeto do presente instrumento, de acordo com as normas técnicas aplicáveis, com restrita observância da legislação em vigor.
- 4.20. Guardar absoluto sigilo sobre todas as informações recebidas da CONTRATANTE, as quais não poderão ser utilizadas para finalidades outras que não a do cumprimento do objeto do presente contrato.
- 4.21. Indicar o representante responsável por gerenciar o contrato devendo este ser apresentado a CONTRATANTE como intermediário das relações de serviços estabelecidas ao seu eficaz cumprimento e que, em eventual caso de substituição do mesmo seja comunicada imediatamente de forma expressa, de forma que não haja interrupção ou prejuízo do andamento dos serviços;



4.22. A Contratante poderá inspecionar regularmente o equipamento e, se constatar alguma irregularidade, notificará a Contratada.

4.23. Durante a vigência do contrato, os equipamentos deverão estar em perfeito estado de funcionamento, conservação e higiene;

4.24. A CONTRATADA não poderá repassar a terceiros, em nenhuma hipótese, qualquer informação da CONTRATANTE, que possa expor sua segurança da informação e atingir suas áreas de negócio.

4.25. Compreendendo que a informação fidedigna e precisa possui relevante importância para a gestão do negócio, é necessário que a mesma esteja protegida e seu acesso seja controlado. Logo, é imprescindível que os profissionais da CONTRATADA adotem as seguintes ações:

a) Tratar como confidenciais e zelar pelo sigilo de todos os dados, informações ou documentos que tomar conhecimento em decorrência da prestação dos serviços objeto dessa contratação, bem como deverá submeter-se às normas e políticas de segurança da CONTRATANTE, devendo orientar seus funcionários ou prepostos nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

b) Assumir a responsabilidade sobre todos os possíveis danos físicos e/ou materiais causados à CONTRATANTE, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança.

c) Submeter os recursos profissionais técnicos aos regulamentos de segurança e disciplina instituídos pela CONTRATANTE, durante o tempo de permanência nas suas dependências.

d) Todas as informações contidas nos bancos de dados são de propriedade e uso exclusivo da CONTRATANTE, e deverá, no encerramento do contrato, permanecer com todas as atualizações, alterações e outros registros pertinentes.

e) Todos os cadastros constituídos ou desenvolvidos no decorrer da execução do instrumento contratual passarão a fazer parte dos arquivos da



CONTRATANTE, devendo os mesmos permanecer com todas as atualizações, alterações e demais registros a eles pertinentes.

- 4.26. Designar um técnico para instalar o equipamento e treinar os funcionários das unidades de saúde responsáveis pela operação do mesmo, devendo o treinamento (cursos operacionais, tantos quantos forem necessários) ser ministrado no próprio local da instalação, ficando as despesas a expensas da CONTRATADA.
- 4.27. Executar manutenção preventiva e corretiva do equipamento deve ser realizada no mínimo 1 vez ao mês, incluindo os serviços de troca de peças, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas, sem custo adicional em relação ao preço contratado;
- 4.28. Realizar manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo o equipamento em perfeitas condições de operacionalidade, segurança, limpeza e higiene;
- 4.29. Caso ocorra muitas divergências com o equipamento, a CONTRATANTE pode exigir a substituição do mesmo caso jugue necessário, e a contratada devera acatar a solicitação trocando por um equipamento novo.
- 4.30. Prestar assistência em horário comercial na modalidade 8 x 5 (oito horas diárias pelos cinco dias da semana), exceto feriados, para atendimento ao equipamento locado;
- 4.31. Substituir o equipamento em definitivo por outro novo, com as mesmas características e capacidade, quando o mesmo apresentar repetidamente, máxima de 04 (três) vezes, em 90 (noventa) dias, os mesmos defeitos;
- 4.32. Substituir imediatamente o equipamento, a qualquer tempo, caso se faça necessário, por motivo de reparos mecânicos, má conservação, sem condições de segurança, higiene ou limpeza;
- 4.33. Entregar e retirar o equipamento substituído sem cobrança de taxa;
- 4.34. Atender a chamados técnicos no prazo máximo de 5 (cinco) horas, a contar da hora da abertura de chamado para a manutenção, realizado via e-mail ou via fone;
- 4.35. Disponibilizar “Central de Atendimento” para abertura de chamados, via telefone, web e/ou e-mail, de segunda a sexta feira, em horário comercial, indicando telefones e endereços para contato.



- 4.36. Cumprir fielmente o que está estabelecido no Termo de Referência, em especial no que se refere à implantação, operação e níveis de serviço.
- 4.37. Os equipamentos devem ser novos, sem uso anterior e em perfeito funcionamento;
- 4.38. Os equipamentos, peças e componentes não devem estar fora de linha de produção dos fabricantes a data da realização da contratação, bem como na data de assinatura do contrato;
- 4.39. Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços, inclusive com a implantação e configuração dos softwares e hardwares, se for o caso;
- 4.40. Iniciar a prestação dos serviços de acordo com o prazo informado na proposta;
- 4.41. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;
- 4.42. Comunicar ao departamento de TI da CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 4.43. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;
- 4.44. Encaminhar para a execução dos serviços, empregados devidamente registrados com comprovada idoneidade moral e profissional;
- 4.45. A CONTRATADA deve iniciar os serviços imediatamente após a assinatura do presente contrato.
- 4.46. Realizar a instalação e a ativação do serviço em horários e data a ser acertada com a Coordenação de Informática, sempre que possível dentro do horário de expediente que é de seg a sex das 08:00 as 17:00.
- 4.47. A Contratada deverá prover os recursos e equipamentos necessários para a execução do objeto.
- 4.48. Os equipamentos deverão vir lacrados e as verificações que implicarem na abertura do equipamento, deverão ser realizados por representante legal ou credenciado da CONTRATADA, a fim de preservar a garantia dos equipamentos e recolocação do lacre;
- 4.49. Após a entrega, o CONTRATANTE disporá de um período de até 5 (cinco) dias úteis para testes, quando, então verificará se os equipamentos atendem



completamente todos os ~~quesitos e condições~~ do contrato compreendendo a comprovação do seu perfeito funcionamento e verificação, bem como, se a marca e modelo correspondem àquelas discriminadas na proposta;

4.50. Os equipamentos devem estar segurados contra incêndio, roubo, furto e desastres naturais;

4.51. A CONTRATADA deve enviar os equipamentos conforme quantidade e descritivo para as localidades abaixo:

Unidade	Endereço	ITEM	QUANTIDADE
AMA/UBS Integrada Jd. Santo André	R. MIGUEL FERREIRA DE MELO, 497 - JD. SANTO ANDRÉ, CEP 08390-000 – São Paulo - SP	MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA DE PORTE MEDIO	1
		IMPRESSORA LASER DE PEQUENO PORTE	3
UBS SAO MATEUS I	R. ANGELO DE CANDIA, 1058 - SÃO MATEUS, CEP 03958-000 - São Paulo - SP	MULTIFUNCIONAL LASER MONOCORMÁTICA DE MÉDIO PORTE	1
		IMPRESSORA LASER DE PEQUENO PORTE	1
UBS JD. TIETE II	R. AUGUSTO FERREIRA RAMOS, 9 - JD TIETÊ - CEP - 03947-030 - São Paulo - SP	MULTIFUNCIONAL LASER MONOCORMÁTICA DE MÉDIO PORTE	1
		IMPRESSORA LASER DE PEQUENO PORTE	8
CER/TIETE II	R. AUGUSTO FERREIRA RAMOS, 9 - JD TIETÊ - CEP - 03947-030 - São Paulo - SP	MULTIFUNCIONAL LASER MONOCORMÁTICA DE MÉDIO PORTE	1

		IMPRESSORA LASER DE PEQUENO PORTE	1
AMA/UBS Integrada Jd. São Francisco II	R. BANDEIRA DE ARACAMBI, 704 - JD. RODOLFO PIRANI, CEP 08310-010 - São Paulo - SP	MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA DE PORTE MEDIO	1
UBS São Rafael	RUA DR ARISTIDES RICARDO, 313 - PQ SÃO RAFAEL - CEP 08311-270 - São Paulo - SP	MULTIFUNCIONAL LASER MONOCORMÁTICA DE MÉDIO PORTE	2
		IMPRESSORA LASER DE PEQUENO PORTE	6
UBS Colorado Jd.	R. JOSÉ DE ARAÚJO VIEIRA, 61 - PQ SÃO RAFAEL - CEP 08310-240 - São Paulo - SP	MULTIFUNCIONAL LASER MONOCORMÁTICA DE MÉDIO PORTE	2
		IMPRESSORA LASER DE PEQUENO PORTE	3
UBS CLARO RIO	R. CINIRA POLÔNIO, 33 - JD RIO CLARO, CEP - 08395-320 - São Paulo - SP	MULTIFUNCIONAL LASER MONOCORMÁTICA DE MÉDIO PORTE	2
		IMPRESSORA LASER DE PEQUENO PORTE	11
UBS Pq. Boa Esperança	AV. RAGUEB CHOHI, 3826 - JD AUGUSTO, CEP 08490-500 - São Paulo - SP	MULTIFUNCIONAL LASER MONOCORMÁTICA DE MÉDIO PORTE	1
		IMPRESSORA LASER DE PEQUENO PORTE	13
PAI IGUATEMI	AV. RAGUEB CHOHI, 3826 - JD AUGUSTO, CEP 08490-500 - São Paulo - SP	MULTIFUNCIONAL LASER MONOCORMÁTICA	1

		A DE MÉDIO PORTE	
UBS CDHU Palanque	R. PONTE DA AMIZADE, 2 - JD PALANQUE CEP - 08375-000 - São Paulo - SP	MULTIFUNCIONAL LASER MONOCORMÁTICA DE MÉDIO PORTE	1
		IMPRESSORA LASER DE PEQUENO PORTE	7
UBS Jd. Roseli	RUA SIMÃO NUNES, 31 - IGUATEMI - CEP 08380-039- São Paulo - SP	MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA DE PORTE MEDIO	1
		IMPRESSORA LASER DE PEQUENO PORTE	18
AMA/UBS Integrada. Jd. das Laranjeiras	R. BENTO GUELFY, 1100 - JD DAS LARANJEIRAS, CEP 08381-001 - São Paulo - SP	MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA DE PORTE MEDIO	2
UBS Recanto Verde do Sol	ESTRADA DOS FIDELIS, 10 - JD. ARANTES - CEP 08382-505 - São Paulo - SP	MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA DE PORTE MEDIO	1
		IMPRESSORA LASER DE PEQUENO PORTE	16
UBS JARDIM DA CONQUISTA I	R. PERAMIRIM,01 - VILA BELA, CEP 08340-500 - São Paulo - SP	MULTIFUNCIONAL LASER MONOCORMÁTICA DE MÉDIO PORTE	1
		IMPRESSORA LASER DE PEQUENO PORTE	15
UBS JARDIM DA CONQUISTA II	TV. SOMOS TODOS IGUAIS, 915 - JD. CONQUISTA - CEP 08343-000 - São Paulo - SP	MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA DE PORTE MEDIO	1

		IMPRESSORA LASER DE PEQUENO PORTE	13
AMA/UBS Integrada Jd. DA CONQUISTA III	TRAVESSA SOMOS TODOS IGUAIS, 330 - JD. CONQUISTA - 08343-000 - São Paulo - SP	MULTIFUNCIONAL LASER MONOCORMÁTICA DE MÉDIO PORTE	2
		IMPRESSORA LASER DE PEQUENO PORTE	16
UBS CARRÃOZINHO	R. MARCOS GONCALVES CORREIA, 25 - JD VILA CARRÃO, CEP 08340-320 - São Paulo - SP	MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMATICA DE PORTE MEDIO	1
AMA/UBS INTEGRADA Jd. Tiete I	AV. ENGENHO NOVO, 120 - JD TIETÊ, CEP 03943-020 - São Paulo - SP	MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMATICA DE PORTE MEDIO	2
		IMPRESSORA LASER DE PEQUENO PORTE	4
EMAD SÃO MATEUS	AV. ENGENHO NOVO, 120 - JD TIETÊ, CEP 03943-020 - São Paulo - SP	MULTIFUNCIONAL LASER MONOCORMÁTICA DE MÉDIO PORTE	1
UBS JARDIM PARAGUAÇU	R. TAIUBEIRAS, 125 - JD PARAGUAÇU, CEP 03941-060 - São Paulo - SP	MULTIFUNCIONAL LASER MONOCORMÁTICA DE MÉDIO PORTE	1
		IMPRESSORA LASER DE PEQUENO PORTE	2
HOSP. DIA - HORA CERTA SÃO MATEUS	R. AUGUSTO FERREIRA RAMOS, 9 - JD TIETÊ - CEP - 03947-030 - São Paulo - SP	MULTIFUNCIONAL LASER MONOCORMÁTICA DE MÉDIO PORTE	1



		IMPRESSORA LASER DE PEQUENO PORTE	4
UBS JARDIM IV CENTENARIO	R. CAMPO FLORIDO, 482 - JD IMPERADOR, CEP 03940-060 - São Paulo - SP	MULTIFUNCIONAL LASER MONOCORMÁTIC A DE MÉDIO PORTE	1
		IMPRESSORA LASER DE PEQUENO PORTE	8
UBS Jd. Nove de Julho	R. SIBALDO LINS, 146 - JD NOVE DE JULHO -CEP 03953-100 - São Paulo - SP	MULTIFUNCIONAL LASER MONOCORMÁTIC A DE MÉDIO PORTE	1
		IMPRESSORA LASER DE PEQUENO PORTE	9
UBS Santa Barbara	RUA SOL, 45 - BAIRRO C. S BARBARA - CEP 08330-360 SÃO PAULO - São Paulo - SP	MULTIFUNCIONAL LASER MONOCORMÁTIC A DE MÉDIO PORTE	1
		IMPRESSORA LASER DE PEQUENO PORTE	7
CAPS II – IJ	AV. CLAUDIO AUGUSTO FERNANDES, 188 - S.MATEUS - CEP 03962-120 - São Paulo - SP	MULTIFUNCIONAL LASER MONOCORMÁTIC A DE MÉDIO PORTE	1
		IMPRESSORA LASER DE PEQUENO PORTE	3
PA SÃO MATEUS II	Rua Maestro João Balan, 88 - Cidade São Mateus, São Paulo - SP, 03963-030	MULTIFUNCIONAL LASER MONOCORMÁTIC A DE MÉDIO PORTE	3
SESMT	RUA LIVIO ZAMBECAI, 27 - SÃO MATEUS - CEP 03964-000 - SÃO PAULO	MULTIFUNCIONAL LASER MONOCORMÁTIC	3

		A DE MÉDIO PORTE	
SESMT (ENGENHARIA)	RUA LIVIO ZAMBECAI, 27 - SÃO MATEUS - CEP 03964-000 - SÃO PAULO	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A3+	1
PAI SÃO MATEUS	RUA LIVIO ZAMBECAI, 27 - SÃO MATEUS - CEP 03964-000 - SÃO PAULO	MULTIFUNCIONAL LASER MONOCORMÁTIC A DE MÉDIO PORTE	1
SEDE ADM	RUA SUIÇA, 95- PARQUE DAS NAÇÕES - SANTO ANDRÉ -SP CEP 09210-000	MULTIFUNCIONAL LASER MONOCORMÁTIC A DE MÉDIO PORTE	2
		IMPRESSORA LASER DE PEQUENO PORTE	1
		IMPRESSORA LASER COLORIDA	1
SEDE ASSISTENCIAL	AV. CLAUDIO AUGUSTO FERNANDES, 518 - S. MATEUS - CEP 03962-120	MULTIFUNCIONAL LASER MONOCORMÁTIC A DE MÉDIO PORTE	1
		IMPRESSORA LASER COLORIDA	1
		IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A3+	1

4.52. Esclarecer por escrito, dentro do prazo de até 02 (dois) dias corridos, as dúvidas relativas ao atendimento e/ou serviços prestados, informando as providências tomadas para a sua regularização, quando for o caso;

4.53. Encaminhar à Contratante, sempre que solicitada, documentação de qualquer espécie, pertinente a prestação de serviços efetuado no cumprimento do objeto do contrato;

4.54. Arcar com todas as despesas relativas à toner, troca de cilindro e revelador, e demais suprimentos, exceto papel, necessários ao fiel cumprimento do objeto sob o contrato;



4.55. Disponibilizar, quando da instalação, 02 (dois) kits de suprimentos básicos para o equipamento, necessário à produção de cópias, sendo um para consumo imediato e outro para reserva;

4.56. Garantir estoque mínimo e efetuar automaticamente a reposição dos suprimentos necessários à produção mensal de cópias (toner, revelador e cilindro ou belt), tendo como base a sua durabilidade e a quantidade de cópias do modelo do equipamento, além de ser responsável pela retirada de toner vazio consumido nos serviços;

4.57. Atender a chamados de reposição extra de suprimentos no prazo máximo de 1 (um) dia útil, a contar da solicitação da unidade de saúde;

4.58. Comunicar ao gestor da Contratada, conforme o caso requeira, sobre fatos e/ou impedimentos temporários, que impliquem na alteração de atendimento ou prestação dos serviços;

4.59. Manter programa interno de autofiscalização da correta manutenção do equipamento, quanto ao desperdício de papel e demais suprimentos;

4.60. Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos especialmente quanto à aquisição e descarte de toner, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza do equipamento;

4.61. Executar todos os serviços de manutenção e reparos da máquina, sendo que esses serviços serão prestados, independentes de remuneração, durante o horário de expediente da Contratada;

4.62. Fornecer máquinas cujas peças, componentes, acessórios e materiais estejam disponíveis (ou em linha de fabricação) no mercado, para maior eficiência no imediato atendimento aos chamados para reparo técnico;

4.63. A CONTRATADA deverá encaminhar, mensalmente, à CONTRATANTE demonstrativo de produção das quantidades de impressões no mês correspondente, bem como os relatórios extraídos de cada máquina devidamente atestadas pelo gestor da unidade, sem o qual não será realizado o pagamento da fatura.

4.64. Fornecer máquinas novas, em bom estado de conservação e funcionamento, com software original de fábrica, com garantia de qualidade de cópias, impressões, digitalizações e fax.

4.65. Fornecer, quando solicitado pela CONTRATANTE ou necessário para a perfeita prestação dos serviços, mão-de-obra especializada e habilitada a manter



as máquinas adequadamente ajustadas e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

4.66. Fornecer insumos e materiais de consumo de boa qualidade para o perfeito funcionamento das máquinas e na quantidade necessária para suprir a demanda (exceto papel), no prazo estabelecido neste Termo, sem ônus adicional.

4.67. Substituir insumos e materiais de consumo quando constatado que os mesmos estão prejudicando a boa qualidade das impressões.

4.68. A CONTRATADA compromete-se a garantir sigilo e inviolabilidade das informações que eventualmente possa ter acesso durante os procedimentos de instalação e manutenção de seus equipamentos, bem como durante a operação dos serviços;

4.69. Credenciar, junto ao CONTRATANTE, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;

4.70. Respeitar o sistema de segurança do CONTRATANTE e fornecer todas as informações solicitadas;

4.71. Garantir os níveis de serviço previstos neste termo;

4.72. Prestar atendimento dentro dos níveis de rapidez e eficiência acordados, para toda e qualquer ocorrência que altere a prestação normal dos serviços de comunicação de dados contratados;

4.73. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

4.74. Aceitar a retenção dos valores correspondentes a possíveis danos causados na primeira fatura, ou nas subsequentes até a cobertura total dos prejuízos;

4.75. É obrigação da CONTRATADA a guarda do histórico e execução dos serviços contratados;

4.76. Responsabilizarem-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas de seguros, transportes, e outros resultantes direta ou indiretamente da execução deste serviço. A inadimplência da CONTRATADA com referência a estes encargos não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seus pagamentos, nem poderá onerar o objeto deste contrato.



5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante compromete-se a:

5.1- Disponibilizar estrutura física adequada para a prestação de serviços ora contratada, respeitando as especificações técnicas apresentadas pela CONTRATADA;

5.2- Indicar preposto e responsável para fiscalização dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA;

5.3 - Promover os pagamentos avançados pelos serviços efetivamente prestados, nas condições e prazos especificados e ora acordados;

5.4 - Encaminhar a liberação de pagamento das faturas referente aos serviços fornecidos e atestadas pela Gerencia de cada unidade;

6 - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 – A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços através de funcionário (s) designado (s) para esse fim, com a incumbência de relatar ao supervisor as falhas ou irregularidades que porventura verificar, as quais, se não forem sanadas, serão objetos de comunicado oficial, expedido pela Unidade, à CONTRATADA.

6.2 – A execução do contrato será fiscalizada em todos os aspectos pertinentes ao objeto ajustado, inclusive, reservando o direito de resolução de quaisquer casos omissos, em especial às especificações, requisitos, sinalizações e segurança, implicando o direito de rejeitar os serviços insatisfatórios, intimando a execução das devidas modificações, quando for o caso.

6.3 – O exercício de fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades pelos danos materiais e pessoais que vier a causar a terceiros ou à CONTRATANTE, por culpa ou dolo de seus prepostos, na execução do contrato, nos termos do Código Civil.

7- DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

7.1 A CONTRATANTE compromete-se a pagar o preço constante na proposta comercial, observando-se as seguintes condições.

7.2 Os pagamentos serão realizados no 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente aos serviços prestados, devendo a CONTRATADA encaminhar a nota fiscal com o valor mensalmente, separadas para cada unidade à CONTRATANTE.



- 7.2.1 A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais e enviá-las para o endereço de e-mail notafiscalsmsp@smfuabc.org.br.
- 7.3 As notas fiscais devem ser emitidas individualmente para cada unidade, devendo constar em seu corpo os seguintes dizeres: "Despesa realizada com base no C. Gestão nº009/2015 – SMS/NTCSS".
- 7.4 A CONTRATADA deverá encaminhar, no ato do pagamento, os seguintes documentos:
- 7.4.1 CND válida, provando a regularidade do prestador de serviço contínuo de contrato formal, junto a previdência social;
- 7.4.2 Prova de regularidade perante o FGTS (CRF);
- 7.4.3 Certidão negativa de Débito Trabalhistas, emitida pela justiça do Trabalho (CNDT);
- 7.5 A CONTRATANTE poderá, a seu critério, solicitar outras documentações de regularidade não citadas acima, tais como cópia de guia de recolhimento do INSS, demonstrativo de pagamento de salários e benefícios acompanhado com os respectivos recibos, entre outros.
- 7.6 A CONTRATADA deverá fazer constar na documentação fiscal o número do banco, agência e da conta corrente bancária a fim de agilizar o pagamento.
- 7.7 Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança.
- 7.8 A CONTRATADA ficará responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que resultarem dos compromissos no contrato.
- 7.9 A CONTRATANTE não assumirá responsabilidade alguma por pagamento de impostos e encargos que competirem a CONTRATADA, nem estará obrigado a restituir-lhe valores, principais e acessórios, que por ventura despendem com pagamento dessa natureza.
- 7.10 A CONTRATADA, neste ato declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços ora contratados serão aqueles repassados pelo ente público, em razão do Contrato de Gestão 009/2015 - SMS/NTCSS, firmado entre a CONTRATANTE e a Prefeitura de São Paulo – Secretaria Municipal da Saúde para Gestão do Contrato de São Mateus/SP."
- 7.11 A CONTRATANTE compromete-se em pagar o preço irrevogável constante na proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e ou paralisação dos repasses pela Prefeitura Municipal de São Paulo - Secretaria Municipal de Saúde para a CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão 009-2015- SMS/NTCSS.
- 7.12 No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando não decorram de atrasos e ou paralisação dos



repasses pela Prefeitura de São Paulo – Secretaria Municipal da Saúde para a CONTRATANTE, em consonância com o disposto nas cláusulas deste CONTRATO.

8 – DO REAJUSTE

8.1 – Havendo prorrogação do presente contrato de prestação de serviços, após ocorrido 12 (doze) meses, poderá haver reajuste de preços, da seguinte forma:

8.2 – Será utilizado o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) ou o IPCA (Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo – IBGE) a ser utilizado, observando os seguintes critérios:

8.2.1 – Na eleição do Índice:

8.2.1.1 – Dois Meses de retroação da data base (mês da proposta);

8.2.2 – Na periodicidade:

8.2.2.1 – Será considerada a variação ocorrida no período de 12 (doze) meses, a contar do mês da proposta, observada a retroação de dois meses na eleição dos índices.

8.2.3 – Na incidência:

8.2.3.1 – A variação verificada no período de 12 (doze) meses apurada na forma citada nos itens 8.2.1.1. e 8.2.2.1, será aplicada sobre o preço inicial (da proposta).

8.3 – A CONTRATADA ficará responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que resultarem dos compromissos no contrato.

8.4 – A CONTRATANTE não assumirá responsabilidade alguma pelo pagamento de impostos e encargos que competirem à CONTRATADA, nem estará obrigada a restituir-lhe valores, principais e acessórios, que porventura despendem com pagamento dessa natureza.

9 – DO VALOR

9.1 – Dá ao presente contrato o valor mensal de R\$42.989,80 (quarenta e dois mil novecentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos), perfazendo o valor global para a vigência contratual no importe de R\$515.877,60 (quinhentos e



quinze mil oitocentos e setenta e sete reais e sessenta centavos) para o período de 12 (doze).

10 - DAS PENALIDADES

10.1 As penalidades serão propostas pela fiscalização da CONTRATANTE e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia;

10.2 Multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre a parcela inexecutada, podendo a CONTRATANTE, autorizar a continuação do mesmo;

10.3 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo;

10.4 Multa de 10% (dez por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorre a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela CONTRATANTE;

10.5 Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato;

10.6 As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas cumulativamente. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei;

10.7 O valor relativo, às multas eventualmente aplicadas, será deduzido dos pagamentos que a CONTRATANTE efetuar, mediante a emissão de recibo.

11 - DA RESCISÃO

11.1 O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior, sem que caiba a CONTRATADA o direito de indenização de qualquer espécie;



11.2 O não cumprimento das obrigações contratuais pelas partes ensejará rescisão contratual, sendo lícito a qualquer das partes denunciá-lo a qualquer tempo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que caiba a outra parte direito de indenização de qualquer espécie;

11.3 Este instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE, em se verificando a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratuais, assegurados, no entanto, o contraditório e a ampla defesa;

11.4 O presente CONTRATO extinguir-se-á automaticamente em caso de rescisão do contrato de gestão celebrado entre a CONTRATANTE e a Administração Pública, não cabendo indenização de qualquer natureza as partes. Em caso de formalização de novo Contrato de Gestão celebrado entre o Município de São Paulo e a Fundação do ABC, em substituição ao atual, esta contratação estará abrangida pelo novo contrato.

11.5 A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público;

11.6 No caso de não interesse de renovação do CONTRATO por parte da CONTRATADA, a mesma deverá comunicar a CONTRATANTE, em um prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias, ou manter o serviço contratado em funcionamento por igual período, após o vencimento do mesmo;

12 DAS ALTERAÇÕES

12.1 Quaisquer acréscimos ou diminuição dos serviços, objeto do contrato, somente poderão ser executados após o respectivo aditamento contratual, devidamente aprovado pela CONTRATANTE.

13 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1 Para fins deste instrumento:

13.1.1. Dados Pessoais: significa qualquer informação pessoal não pública coletada diretamente das Partes, incluindo, mas não se limitando a, nome completo, data de nascimento, nacionalidade, endereço pessoal, geolocalização, profissão e informações financeiras, tais como ativos, fonte de recursos e riqueza, informações sobre renda, carteira e conta, bem como quaisquer outros dados pessoais, conforme descrito na Lei de

Proteção de Dados do Brasil (Lei nº 13.709/2018 – “LGPD”) e demais legislações esparsas aplicáveis a dados pessoais no Brasil;

13.1.2. Tratamento de Dados Pessoais: significa a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, atualização, eliminação, avaliação, controle, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de Dados Pessoais.

13.2. A CONTRATADA se compromete a tratar qualquer dado pessoal obtido por meio da relação com a CONTRATANTE apenas para finalidades comerciais específicas e legítimas, devendo ser armazenados apenas pelo tempo necessário;

13.2.1. O acesso aos Dados Pessoais será limitado aos(às) empregados(as) do(a) CONTRATADA que tiverem necessidades comerciais e legítimas para acessá-las;

13.2.2. A CONTRATADA não disponibilizará Dados Pessoais advindos da relação com a CONTRATANTE a qualquer terceiro(a), incluindo fornecedores, exceto em casos em que opere como controladora de dados, ocasião em que, na contratação com terceiros que tenham acesso aos referidos Dados Pessoais, tais como sistemas, armazenamentos, softwares, entre outros, deverá ser analisado se o fornecedor terceiro se compromete ao cumprimento da LGPD. Ao realizar a transação a CONTRATADA assume integralmente a responsabilidade pelo tratamento de Dados Pessoais que o terceiro realizará;

13.2.3. A CONTRATADA concorda em responsabilizar empregados(as) por violações a este Contrato, incluindo a imposição de sanções e penalidades;

13.2.4. A CONTRATADA não deverá aferir lucro por meio do compartilhamento não autorizado pela CONTRATANTE dos Dados Pessoais advindo da presente relação contratual para quaisquer propósitos;

13.2.5. A CONTRATADA não deverá utilizar os dados Pessoais de quaisquer maneiras que prejudiquem a CONTRATANTE ou que beneficiem terceiros em detrimento da CONTRATANTE

13.3. As PARTES concordam em implementar medidas legais, técnica e organizacionais para proteger Dados Pessoais contra o tratamento não autorizado ou ilegal contra perda, destruição, dano, alteração ou disponibilização não autorizadas, bem como de qualquer violação ou tentativa de violação às medidas de segurança da CONTRATANTE (“Incidente”);

13.3.1. As PARTES deverão notificar prontamente sobre evento em que saibam ou tenham motivos razoáveis para acreditar na ocorrência de um incidente que inclua dados pessoais oriundos da relação comercial

existente, incluindo pelo menos (1) a natureza da violação às medidas de segurança; (2) os tipos de Dados Pessoais potencialmente comprometidos ou vazados; (3) a duração e consequências esperadas do incidente; e (4) quaisquer medidas para mitigação ou remediação tomadas ou planejadas em resposta ao Incidente.

13.3.2. Em relação a qualquer descoberta, A CONTRATADA (I) tomará todas as medidas razoáveis para investigar, remediar e mitigar os efeitos do Incidente, e (II) fornecerá a CONTRATANTE garantias razoavelmente satisfatórias de qual Incidente não tornará a ocorrer.

13.4. A CONTRATADA se compromete a eliminar todos os dados pessoais da CONTRATANTE após um ano do término da relação contratual, salvo se houverem débitos a receber, onde apenas os dados necessários para identificação e cobrança do débito serão guardados até a sua quitação ou obrigação regulatória a ser cumprida.

14 DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Este ajuste regular-se-á pelas suas disposições e partes integrantes tais como o Ato Convocatório, seus anexos e proposta da CONTRATADA, legislação vigente e demais normas de direito aplicáveis;

14.2 A tolerância por qualquer das Partes em exercer qualquer de seus direitos sob o presente não deverá ser considerada renúncia ou novação, e não afetará o subsequente exercício de tal direito. Qualquer renúncia produzirá efeitos somente se for especificamente outorgada por escrito;

14.3 Na hipótese em que quaisquer termos ou disposições do presente CONTRATO venham a ser declarados nulos ou não aplicáveis, tal nulidade ou inexecutabilidade não afetará o restante do CONTRATO, que permanecerá em pleno vigor e eficácia, como se tais disposições jamais lhe houvessem sido incorporadas;

14.4 O presente CONTRATO não cria qualquer vínculo empregatício, societário, associativo, de representação, agenciamento, consórcio, ou assemelhados entre as Partes, arcando cada qual com suas respectivas obrigações nos termos do ordenamento jurídico em vigor;

14.5 Fica eleito o foro desta Comarca para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.



E, por estarem as partes de comum acordo sobre as estipulações, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo André, 01 de fevereiro de 2024.



FUNDAÇÃO DO ABC – REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE

Dr. Hugo Macedo Ferraz e Souza Júnior

IMPORTINVEST IMPORTACAO E COMERCIO
LTDA:7453774700110

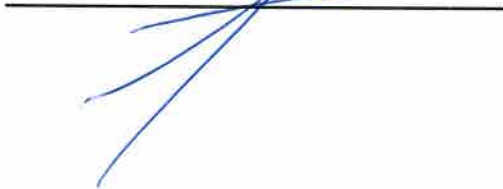
Assinado de forma digital por IMPORTINVEST IMPORTACAO E COMERCIO LTDA:74537747000110 Dados: 2024.01.17 16:11:57 -03'00'

IMPORTINVEST IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA

Sr. Maurício Botter Alfredo

TESTEMUNHAS:

Camila Vitani
Coordenadora de compras
FUABC São Mateus-SP





ANEXO I TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de impressão corporativa, por meio de disponibilidade de equipamentos (multifuncionais e impressoras), com devida manutenção e fornecimento de suprimentos (exceto papel), destinados à impressão de documentos nas dependências das unidades da FUABC – Contrato de Gestão de São Mateus.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O serviço se faz necessário para atender a demanda de implantação do prontuário eletrônico nas unidades que integram o contrato de gestão de São Mateus, visando melhorar o parque tecnológico da instituição.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Locação de impressoras e multifuncionais, que consiste na disponibilização, instalação, configuração e monitoramento desses Equipamentos, em locais definidos pela contratante, garantindo a manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças e materiais de consumo de primeiro uso e não reutilizados, necessários ao seu funcionamento, sem ônus adicional para a instituição. A solução a ser fornecida deverá atender aos requisitos elencados a seguir:

- Fornecimento de Equipamentos de última geração, novos e sem uso anterior;
- Fornecimento de peças e componentes originais dos fabricantes dos equipamentos;
- Fornecimento de suporte técnico, quando necessário;
- Fornecimento de assistência técnica on-site, com acompanhamento dos chamados técnicos para gestão e monitoramento das ocorrências.



3.2. Fornecimento de impressoras e multifuncionais com as seguintes características mínimas ou aproximadas por equipamento:

**- MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA DE MÉDIO PORTE
IMPRESSÃO**

Cópias Múltiplas;

Funções Principais: Impressão, digitalização, cópia e fax;

Cópia Duplex (Frente e Verso): Sim;

Tempo de Impressão da Primeira Página: 7.5 segundos;

Tecnologia de Impressão: Laser Eletrofotográfico;

Memória Padrão mínimo de 1 GB;

Velocidade Máx. de Impressão em Preto (ppm): 40 a 50 ppm (carta/A4);

Resolução da Impressão (máxima em dpi): Até 1200 x 1200 dpi;

Capacidade de Impressão Duplex (Frente e Verso): Sim;

Interface de Rede Embutida: Wireless 802.11b/g/n, Gigabit Ethernet, Hi-Speed USB 2.0

Compatibilidade com o Driver de Impressora: Windows®, Mac OS®, Linux;

Emulações: PCL5e, PCL5c, PCL6 (PCL XL Class3.0), BR-Script3, IBM

Proprinter, Epson FX, PDF Version 1.7, XPS Version 1.0;

Função de Impressão Segura: Sim;

Volume Máximo de Ciclo Mensal: 150.000 páginas;

Tamanho Máx. de Impressão: 21,6 x 35,6 cm (ofício);

Digitalização em cores;

CÓPIA

Resolução de Cópia (máxima): Até 1200 x 600 dpi;

Cópia sem uso do PC: Sim;

Capacidade Máx. do Alimentador Automático de Documentos (ADF): 80 folhas;

Velocidade da Cópia em Preto: 40/50 ppm (carta/A4);

Redução/Ampliação: 25% ~ 400%;

Função de Cópia Gradável: Sim;
 Tamanho do Vidro de Documentos: Ofício;
 Cópia Duplex automático (Frente e Verso): Sim;

- IMPRESSORA LASER COLORIDA

Impressão: Colorida;
 Função: Impressão, Cópia, Scanner e Fax;
 Conectividade: USB 2.0 de alta velocidade; 1 host USB na parte traseira;
 Porta de rede Gigabit Ethernet 10/100/1000 Base-TX incorporada; 1 rádio sem fio 802.11b/g/n/2,4/5 GHZ Wi-Fi;
 Memória Padrão mínimo de 512 MB NAND Flash, 512 MB DRAM;
 Velocidade Impressão: 27 a 30 ppm
 Resolução Impressão: Preto (Melhor): 600 x 600 dpi, até 38, 400 x 600 dpi aprimorados; Cor (Melhor): 600 x 600 dpi, até 38, 400 x 600 dpi aprimorados;
 Tecnologia de Impressão: Laser.

SCANNER

ADF: Sim;
 Scan Drivers Included: TWAIN, WIA, ICA, ISIS, SANE;
 Resolução de Digitalização Interpolada (dpi): Até 19200 x 19200 dpi;
 Formatos (Exportação): JPEG, PDF Single-page/Multi-page (PDF seguro, PDF pesquisável, PDF/A), TIFF Single-page/Multi-page, TXT, BMP, DOCX, XML, PPTX, XPS, PNG;
 Digitaliza para: E-mail, Imagem, OCR, File, FTP, USB, Network Folder (CIFS - Windows® only), E-mail Server, SharePoint®, SSH Server (SFTP), Cloud (Web Connect)‡, Easy Scan to Email;
 Digitalização Duplex (Frente e Verso): Sim.

- IMPRESSORA LASER DE PEQUENO PORTE

Funções Padrão: Impressão;
 Capacidade de Cor: Preto e Branco (Monocromático);
 Tamanho do Papel: A4;

Velocidade de impressão: 30 a 45 ppm;
Impressão Automática Frente e Verso: Sim;
Conectividade de Rede: USB 2.0 de alta velocidade, Ethernet 10/100 Base TX, certificado de alta velocidade (tipo B), sem fio 802.11b/g/n;
Impressão Móvel;
Digitalização Duplex (Frente e Verso): Sim.
Volume de Impressão Mensal Recomendado: Até 2.500 páginas;
Ciclo de Trabalho: Até 30.000 páginas;
Memória de Impressão mínimo de 256 MB;
Processador: Dual-Core 1GHz;
Dimensões aproximadas: (LxPxA) 387 x 364 x 286 mm.

- IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ECOTANK A3+

IMPRESSÃO

Resolução máxima de impressão: Até 4800 dpi x 1200 dpi de resolução otimizada em vários tipos de papel;
Velocidade de impressão ISO: 17 ppm em preto e 9 ppm em cores (A4/carta);
Velocidade máxima de impressão de rascunho: 38 ppm em preto e 24 ppm em cores (rascunho, A4/carta);
Tamanho mínimo de gotícula de tinta: 3,3 picolitros com tecnologia de gotas de tinta de tamanho variável;
Configuração de injetores: 400 injetores pretos e 128 injetores para cada cor (amarela, ciano e magenta).

CÓPIA

Velocidade de cópia ISO: 11,5 em preto 5,5 em cores (A4/carta);
Qualidade de cópia: Normal /melhor qualidade;
Quantidade de cópias: 1-99 (sem PC);
Tamanho máximo da cópia: Ofício/Legal (ADF e base de scanner);
Características de cópia: Redução e ampliação (25% - 400%) ajuste automático, impressão frente e verso (o usuário deve digitalizar manualmente).

SCANNER

Tipo de scanner: Base plana com sensor de linhas CIS coloridos;



Resolução óptica: 1200 dpi;

Resolução interpolada: 1200 dpi x 2400 dpi;

Profundidade de bit de cor: Cor: 48 bits de entrada, 24 bits de saída - tons de cinza: 16 bits de entrada, 8 bits de saída;

Preto e branco: 16 bits de entrada, 1 bit de saída;

Características do Scanner: PDF, JPEG, PNG, TIFF, Multi-TIFF, BMP (Windows®), PICT (Mac®);

Área máxima de digitalização: 21,6 cm x 35,6 cm;

Velocidade de digitalização: 13 segundos em preto e branco/ 28 segundos em cores PDF e tamanho A4 a 200 dpi.

MANUSEIO DO PAPEL

Tamanhos de papel: 10 cm x 15 cm, 13 cm x 18 cm, 20 cm x 25 cm, carta, ofício, (21,6 cm x 35,6 cm), A4, A5, A6, B5, A3+ (33 cm x 48 cm), A3 (30 cm x 42 cm);

Tipos de papel: papel sulfite comum;

Tamanhos sem margens: Carta, A4, A3 (29,7 cm x 42 cm), 4 x 6", 5 x 7", 8 x 10", 11 x 14", 11 x 17", definido pelo usuário (89 cm x 12,7 cm to 29,7 cm x 120 cm);

Tipos de envelope: Nº 10 (10,5 cm x 24,1 cm);

Gramatura máxima do papel: Papel Normal: 64 ~ 90 g/m² ; papel fotográfico: 102 ~ 300 g/m²;

CONECTIVIDADE PADRÃO

Conectividade padrão: USB de alta velocidade (compatível com USB 2.0), Ethernet 10/100 , Wi-Fi4 (IEEE 802.11 b/g/n), Wi-Fi Direct®4;

Protocolos de impressão em rede: TCP/IP, IPv4, TCP/IP, IPv6 y LDP, IPP, PORT9100, WSD;

Protocolos de gerenciamento de redes: SNMP, HTTP, DHCP, BOOTP, APIPA, PING, DDNS, mDNS, SLP, WSD, LLTD;

Segurança WLAN: WEP (64-bits/128-bits), WPA-PSK (TKIP), WPA2-PSK (AES), WPA3-SAE(AES).

3.3. Disponibilizar os equipamentos, além dos suprimentos necessários (exceto papel), para pronta utilização, para atender a demanda das



unidades de saúde nos locais relacionados, em até 07 (sete) dias posteriores ao início do Contrato, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme o estabelecido;

- 3.4. Deverá conduzir os trabalhos relacionados, objeto do presente instrumento, de acordo com as normas técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor;
- 3.5. Guardar absoluto sigilo sobre todas as informações recebidas da Contratante, as quais não poderão ser utilizadas para finalidades outras que não a do cumprimento do objeto do presente contrato;
- 3.6. Os equipamentos utilizados na prestação do serviço deverão estar em conformidade com os programas de redução de consumo de energia;
- 3.7. Interfaces preferencialmente em português.

4. SUPORTE TÉCNICO

- 4.1. A CONTRATADA responderá por todos os vícios e defeitos dos serviços durante o período de vigência do contrato, tendo como limite 3 (três) horas para atendimento e 12 (doze) horas para reparo do problema, a partir da abertura do chamado. Deve ser considerado como horário comercial o período das 8 às 18 horas de segunda à sexta-feira, exceto feriados;
- 4.2. O suporte técnico deverá ser prestado nas unidades ou em local específico da CONTRATADA que der causa a qualquer falha na prestação do serviço;
- 4.3. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela substituição dos equipamentos em caso de defeitos (queima por descarga elétrica, superaquecimento, falha do equipamento). A substituição deverá ser feita em no máximo 5 (cinco) horas após aberto o chamado.
- 4.4. Substituir o equipamento, a qualquer tempo, caso se faça necessários, por motivos de reparos mecânicos, má conservação, sem condições de segurança, higiene ou limpeza e roubo do mesmo;
- 4.5. A CONTRATADA deverá configurar os equipamentos conforme solicitação e necessidades do CONTRATANTE sendo possível a reconfiguração ou alteração dos mesmos em qualquer momento durante a vigência do contrato sem ônus algum para o CONTRATANTE.
- 4.6. O suporte técnico ocorrerá sem nenhum ônus mesmo quando forem necessárias a atualização, o traslado e a estada de técnicos da



CONTRATADA ou qualquer outro tipo de serviço necessário para garantir o cumprimento do serviço;

- 4.7. Atender solicitação de reposição, troca ou pedido de suprimentos em até 1(um) dia útil, após a abertura do chamado.
- 4.8. As unidades irão realizar "Abertura de Chamados Técnicos" por telefone de atendimento para cliente corporativo da operadora CONTRATADA ou outro sistema de chamado que a CONTRATADA disponibilizar;
- 4.9. A Contratada deverá fornecer número de protocolo após a abertura de chamado e manter registros escritos onde constem data e hora, nome do servidor solicitante, nome do atendente e a descrição do chamado.
- 4.10. A Contratada deverá disponibilizar sistema para acompanhamento on-line dos chamados bem como relatórios com todas as informações de um chamado.

5. CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 5.1. Disponibilizar os equipamentos de acordo com solicitado para pronta utilização, para atender as demandas das unidades relacionadas imediatamente após a assinatura do contrato, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme o estabelecido.
- 5.2. Deverá conduzir os trabalhos relacionados, objeto do presente instrumento, de acordo com as normas técnicas aplicáveis, com restrita observância da legislação em vigor.
- 5.3. Guardar absoluto sigilo sobre todas as informações recebidas da CONTRATANTE, as quais não poderão ser utilizadas para finalidades outras que não a do cumprimento do objeto do presente contrato.
- 5.4. Indicar o representante responsável por gerenciar o contrato devendo este ser apresentado a CONTRATANTE como intermediário das relações de serviços estabelecidas ao seu eficaz cumprimento e que, em eventual caso de substituição do mesmo seja comunicada imediatamente de forma expressa, de forma que não haja interrupção ou prejuízo do andamento dos serviços;
- 5.5. A Contratante poderá inspecionar regularmente o equipamento e, se constatar alguma irregularidade, notificará a Contratada.
- 5.6. Durante a vigência do contrato, os equipamentos deverão estar em perfeito estado de funcionamento, conservação e higiene;



6. SIGILO DAS INFORMAÇÕES

- 6.1. A CONTRATADA não poderá repassar a terceiros, em nenhuma hipótese, qualquer informação da CONTRATANTE, que possa expor sua segurança da informação e atingir suas áreas de negócio.
- 6.2. Compreendendo que a informação fidedigna e precisa possui relevante importância para a gestão do negócio, é necessário que a mesma esteja protegida e seu acesso seja controlado. Logo, é imprescindível que os profissionais da CONTRATADA adotem as seguintes ações:
- a. Tratar como confidenciais e zelar pelo sigilo de todos os dados, informações ou documentos que tomar conhecimento em decorrência da prestação dos serviços objeto dessa contratação, bem como deverá submeter-se às normas e políticas de segurança da CONTRATANTE, devendo orientar seus funcionários ou prepostos nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.
 - b. Assumir a responsabilidade sobre todos os possíveis danos físicos e/ou materiais causados à CONTRATANTE, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança.
 - c. Submeter os recursos profissionais técnicos aos regulamentos de segurança e disciplina instituídos pela CONTRATANTE, durante o tempo de permanência nas suas dependências.
 - d. Todas as informações contidas nos bancos de dados são de propriedade e uso exclusivo da CONTRATANTE, e deverá, no encerramento do contrato, permanecer com todas as atualizações, alterações e outros registros pertinentes.
 - e. Todos os cadastros constituídos ou desenvolvidos no decorrer da execução do instrumento contratual passarão a fazer parte dos arquivos da CONTRATANTE, devendo os mesmos permanecer com todas as atualizações, alterações e demais registros a eles pertinentes.

7. TREINAMENTO

- 7.1. Designar um técnico para instalar o equipamento e treinar os funcionários das unidades de saúde responsáveis pela operação do mesmo, devendo o treinamento (cursos operacionais, tantos quantos forem necessários) ser ministrado no próprio local da instalação, ficando as despesas e expensas da CONTRATADA.



8. MANUTENÇÕES

- 8.1. Executar manutenção preventiva e corretiva do equipamento deve ser realizada no mínimo 1 vez ao mês, incluindo os serviços de troca de peças, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas, sem custo adicional em relação ao preço contratado;
- 8.2. Realizar manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo o equipamento em perfeitas condições de operacionalidade, segurança, limpeza e higiene;
- 8.3. Caso ocorra muitas divergências com o equipamento, a CONTRATANTE pode exigir a substituição do mesmo caso jugue necessário, e a contratada devera acatar a solicitação trocando por um equipamento novo.
- 8.4. Prestar assistência em horário comercial na modalidade 8 x 5 (oito horas diárias pelos cinco dias da semana), exceto feriados, para atendimento ao equipamento locado;
- 8.5. Substituir o equipamento em definitivo por outro novo, com as mesmas características e capacidade, quando o mesmo apresentar repetidamente, máxima de 04 (três) vezes, em 90 (noventa) dias, os mesmos defeitos;
- 8.6. Substituir imediatamente o equipamento, a qualquer tempo, caso se faça necessário, por motivo de reparos mecânicos, má conservação, sem condições de segurança, higiene ou limpeza;
- 8.7. Entregar e retirar o equipamento substituído sem cobrança de taxa;
- 8.8. Atender a chamados técnicos no prazo máximo de 5 (cinco) horas, a contar da hora da abertura de chamado para a manutenção, realizado via e-mail ou via fone;
- 8.9. Disponibilizar "Central de Atendimento" para abertura de chamados, via telefone, web e/ou e-mail, de segunda a sexta feira, em horário comercial, indicando telefones e endereços para contato.

9. DEVERES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- 9.1. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do termo referencial e do Contrato;
- 9.2. Comunicar tempestivamente à CONTRATADA, sobre as possíveis irregularidades observadas no decorrer da prestação dos serviços para a



imediate adoção das providências para sanar os problemas eventualmente ocorridos;

- 9.3. Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o que estabelecem o Contrato;
- 9.4. Atestar as notas fiscais/faturas desde que tenham sido entregues conforme estipulado no contrato, verificar os relatórios apresentados, encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, para pagamento;
- 9.5. Efetuar os pagamentos, no prazo e nas condições indicadas neste instrumento, dos serviços que estiverem de acordo com as especificações, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos;
- 9.6. Notificar a CONTRATADA, sobre as imperfeições, falhas, e demais irregularidades constatadas na execução dos procedimentos previstos no presente no Contrato, a fim de serem tomadas as providências cabíveis para correção do que for notificado;
- 9.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 9.8. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto da CONTRATADA;
- 9.9. Poderá realizar no momento da licitação e sempre que possível diligências com o LICITANTE classificado provisoriamente em primeiro lugar, para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas;
- 9.10. Liberação de acesso a equipe de serviços da CONTRATADA, para que entreguem os produtos nas dependências das unidades;
- 9.11. Realizar atividades de dúvidas e informações e esclarecimentos pertinentes ao objeto deste Termo de Referência, que venham ser solicitados pela empresa a ser CONTRATADA;
- 9.12. A CONTRATANTE fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos neles previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que a seu critério, não forem considerados satisfatórios;

- 9.13. Devolver todo e qualquer produto que estiver fora das especificações e solicitar expressamente sua substituição. Levar a conhecimento da CONTRATADA, a realização de eventos que interfiram diretamente nas rotinas e funcionamento das comunicações;
- 9.14. Aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas nesta contratação e na legislação pertinente e documentar as ocorrências havidas, determinando a regularização das falhas e defeitos observados no fornecimento e utilização dos produtos;

10. DEVERES E RESPONSABILIDADES DAS CONTRATADAS

- 10.1. Cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, em especial no que se refere à implantação, operação e níveis de serviço.
- 10.2. Os equipamentos devem ser novos, sem uso anterior e em perfeito funcionamento;
- 10.3. Os equipamentos, peças e componentes não devem estar fora de linha de produção dos fabricantes a data da realização da contratação, bem como na data de assinatura do contrato;
- 10.4. Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços, inclusive com a implantação e configuração dos softwares e hardwares, se for o caso;
- 10.5. Iniciar a prestação dos serviços de acordo com o prazo informado na proposta;
- 10.6. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;
- 10.7. Comunicar ao departamento de TI da CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 10.8. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;
- 10.9. Encaminhar para a execução dos serviços, empregados devidamente registrados com comprovada idoneidade moral e profissional;
- 10.10. A CONTRATADA deve iniciar os serviços imediatamente após a assinatura do presente contrato.

- 10.11. Realizar a instalação e a ativação do serviço em horários e data a ser acertada com a Coordenação de Informática, sempre que possível dentro do horário de expediente que é de seg a sex das 08:00 as 17:00;
- 10.12. A Contratada deverá prover os recursos e equipamentos necessários para a execução do objeto.
- 10.13. Os equipamentos deverão vir lacrados e as verificações que implicarem na abertura do equipamento, deverão ser realizados por representante legal ou credenciado da CONTRATADA, a fim de preservar a garantia dos equipamentos e recolocação do lacre;
- 10.14. Após a entrega, o CONTRATANTE disporá de um período de até 5 (cinco) dias úteis para testes, quando, então verificará se os equipamentos atendem completamente todos os quesitos a condições do contrato compreendendo a comprovação do seu perfeito funcionamento e verificação, bem como, se a marca e modelo correspondem àquelas discriminadas na proposta;
- 10.15. Os equipamentos devem estar segurados contra incêndio, roubo, furto e desastres naturais;
- 10.16. A CONTRATADA deve enviar os equipamentos conforme quantidade e descritivo para as localidades abaixo:

Unidade	Endereço	ITEM	QUANTIDADE
AMA/UBS Integrada Jd. Santo André	R. MIGUEL FERREIRA DE MELO, 497 - JD. SANTO ANDRÉ, CEP 08390-000 – São Paulo - SP	MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA DE PORTE MEDIO	1
		IMPRESSORA LASER DE PEQUENO PORTE	3
UBS SAO MATEUS I	R. ANGELO DE CANDIA, 1058 - SÃO MATEUS, CEP 03958-000 - São Paulo - SP	MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA DE MÉDIO PORTE	1
		IMPRESSORA LASER DE PEQUENO PORTE	1

UBS JD. TIETE II	R. AUGUSTO FERREIRA RAMOS, 9 - JD TIETÊ - CEP - 03947-030 - São Paulo - SP	MULTIFUNCIONAL LASER MONOCORMÁTICA DE MÉDIO PORTE	1
		IMPRESSORA LASER DE PEQUENO PORTE	8
CER/TIETE II	R. AUGUSTO FERREIRA RAMOS, 9 - JD TIETÊ - CEP - 03947-030 - São Paulo - SP	MULTIFUNCIONAL LASER MONOCORMÁTICA DE MÉDIO PORTE	1
		IMPRESSORA LASER DE PEQUENO PORTE	1
AMA/UBS Integrada Jd. São Francisco II	R. BANDEIRA DE ARACAMBI, 704 - JD. RODOLFO PIRANI, CEP 08310-010 - São Paulo - SP	MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA DE PORTE MEDIO	1
UBS São Rafael	RUA DR ARISTIDES RICARDO, 313 - PQ SÃO RAFAEL - CEP 08311-270 - São Paulo - SP	MULTIFUNCIONAL LASER MONOCORMÁTICA DE MÉDIO PORTE	2
		IMPRESSORA LASER DE PEQUENO PORTE	6
UBS Jd. Colorado	R. JOSÉ DE ARAÚJO VIEIRA, 61 - PQ SÃO RAFAEL - CEP 08310-240 - São Paulo - SP	MULTIFUNCIONAL LASER MONOCORMÁTICA DE MÉDIO PORTE	2
		IMPRESSORA LASER DE PEQUENO PORTE	3
UBS RIO CLARO	R. CINIRA POLÔNIO, 33 - JD RIO CLARO, CEP - 08395-320 - São Paulo - SP	MULTIFUNCIONAL LASER MONOCORMÁTICA DE MÉDIO PORTE	2
		IMPRESSORA LASER DE PEQUENO PORTE	11

UBS Pq. Boa Esperança	AV. RAGUEB CHOEFI, 3826 - JD AUGUSTO, CEP 08490-500 - São Paulo - SP	MULTIFUNCIONAL LASER MONOCORMÁTICA DE MÉDIO PORTE	1
		IMPRESSORA LASER DE PEQUENO PORTE	13
PAI IGUATEMI	AV. RAGUEB CHOEFI, 3826 - JD AUGUSTO, CEP 08490-500 - São Paulo - SP	MULTIFUNCIONAL LASER MONOCORMÁTICA DE MÉDIO PORTE	1
UBS CDHU Palanque	R. PONTE DA AMIZADE, 2 - JD PALANQUE CEP - 08375-000 - São Paulo - SP	MULTIFUNCIONAL LASER MONOCORMÁTICA DE MÉDIO PORTE	1
		IMPRESSORA LASER DE PEQUENO PORTE	7
UBS Jd. Roseli	RUA SIMÃO NUNES, 31 - IGUATEMI - CEP 08380-039- São Paulo - SP	MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA DE PORTE MEDIO	1
		IMPRESSORA LASER DE PEQUENO PORTE	18
AMA/UBS Integrada. Jd. das Laranjeiras	R. BENTO GUELFY, 1100 - JD DAS LARANJEIRAS, CEP 08381-001 - São Paulo - SP	MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA DE PORTE MEDIO	2
UBS Recanto Verde do Sol	ESTRADA DOS FIDELIS, 10 - JD. ARANTES - CEP 08382-505 - São Paulo - SP	MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA DE PORTE MEDIO	1
		IMPRESSORA LASER DE PEQUENO PORTE	16
UBS JARDIM DA CONQUISTA I	R. PERAMIRIM,01 - VILA BELA, CEP 08340-500 - São Paulo - SP	MULTIFUNCIONAL LASER MONOCORMÁTICA DE MÉDIO PORTE	1

		IMPRESSORA LASER DE PEQUENO PORTE	15
UBS JARDIM DA CONQUISTA II	TV. SOMOS TODOS IGUAIS, 915 - JD. CONQUISTA - CEP 08343-000 - São Paulo - SP	MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA DE PORTE MEDIO	1
		IMPRESSORA LASER DE PEQUENO PORTE	13
AMA/UBS Integrada Jd. DA CONQUISTA III	TRAVESSA SOMOS TODOS IGUAIS, 330 - JD. CONQUISTA - 08343-000 - São Paulo - SP	MULTIFUNCIONAL LASER MONOCORMÁTICA DE MÉDIO PORTE	2
		IMPRESSORA LASER DE PEQUENO PORTE	16
UBS CARRÃOZINHO	R. MARCOS GONCALVES CORREIA, 25 - JD VILA CARRÃO, CEP 08340-320 - São Paulo - SP	MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA DE PORTE MEDIO	1
AMA/UBS INTEGRADA Jd. Tiete I	AV. ENGENHO NOVO, 120 - JD TIETÊ, CEP 03943-020 - São Paulo - SP	MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA DE PORTE MEDIO	2
		IMPRESSORA LASER DE PEQUENO PORTE	4
EMAD SÃO MATEUS	AV. ENGENHO NOVO, 120 - JD TIETÊ, CEP 03943-020 - São Paulo - SP	MULTIFUNCIONAL LASER MONOCORMÁTICA DE MÉDIO PORTE	1
UBS JARDIM PARAGUAÇU	R. TAIUBEIRAS, 125 - JD PARAGUAÇU, CEP 03941-060 - São Paulo - SP	MULTIFUNCIONAL LASER MONOCORMÁTICA DE MÉDIO PORTE	1
		IMPRESSORA LASER DE PEQUENO PORTE	2
		MULTIFUNCIONAL LASER	1

HOSP. DIA - HORA CERTA SÃO MATEUS	R. AUGUSTO FERREIRA RAMOS, 9 - JD TIETÊ - CEP - 03947-030 - São Paulo - SP	MONOCORMÁTIC A DE MÉDIO PORTE	
		IMPRESSORA LASER DE PEQUENO PORTE	4
UBS JARDIM IV CENTENARIO	R. CAMPO FLORIDO, 482 - JD IMPERADOR, CEP 03940-060 - São Paulo - SP	MULTIFUNCIONAL LASER MONOCORMÁTIC A DE MÉDIO PORTE	1
		IMPRESSORA LASER DE PEQUENO PORTE	8
UBS Jd. Nove de Julho	R. SIBALDO LINS, 146 - JD NOVE DE JULHO -CEP 03953- 100 - São Paulo - SP	MULTIFUNCIONAL LASER MONOCORMÁTIC A DE MÉDIO PORTE	1
		IMPRESSORA LASER DE PEQUENO PORTE	9
UBS Santa Barbara	RUA SOL, 45 - BAIRRO C. S BARBARA - CEP 08330-360 SÃO PAULO - São Paulo - SP	MULTIFUNCIONAL LASER MONOCORMÁTIC A DE MÉDIO PORTE	1
		IMPRESSORA LASER DE PEQUENO PORTE	7
CAPS II – IJ	AV. CLAUDIO AUGUSTO FERNANDES, 188 - S.MATEUS - CEP 03962-120 - São Paulo - SP	MULTIFUNCIONAL LASER MONOCORMÁTICA DE MÉDIO PORTE	1
		IMPRESSORA LASER DE PEQUENO PORTE	3
PA SÃO MATEUS II	Rua Maestro João Balan, 88 - Cidade São Mateus, São Paulo - SP, 03963-030	MULTIFUNCIONAL LASER MONOCORMÁTICA DE MÉDIO PORTE	3
SESMT	RUA LIVIO ZAMBECAI, 27 - SÃO MATEUS - CEP 03964-000 - SÃO PAULO	MULTIFUNCIONAL LASER MONOCORMÁTICA DE MÉDIO PORTE	3

SESMT (ENGENHARIA)	RUA LIVIO ZAMBECCARI, 27 - SÃO MATEUS - CEP 03964-000 - SÃO PAULO	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A3+	1
PAI SÃO MATEUS	RUA LIVIO ZAMBECCARI, 27 - SÃO MATEUS - CEP 03964-000 - SÃO PAULO	MULTIFUNCIONAL LASER MONOCORMÁTICA DE MÉDIO PORTE	1
SEDE ADM	RUA SUIÇA, 95- PARQUE DAS NAÇÕES - SANTO ANDRÉ -SP CEP 09210-000	MULTIFUNCIONAL LASER MONOCORMÁTICA DE MÉDIO PORTE	2
		IMPRESSORA LASER DE PEQUENO PORTE	1
		IMPRESSORA LASER COLORIDA	1
SEDE ASSISTENCIAL	AV. CLAUDIO AUGUSTO FERNANDES, 518 - S. MATEUS - CEP 03962-120	MULTIFUNCIONAL LASER MONOCORMÁTICA DE MÉDIO PORTE	1
		IMPRESSORA LASER COLORIDA	1
		IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A3+	1

- 10.17. Esclarecer por escrito, dentro do prazo de até 02 (dois) dias corridos, as dúvidas relativas ao atendimento e/ou serviços prestados, informando as providências tomadas para a sua regularização, quando for o caso;
- 10.18. Encaminhar à Contratante, sempre que solicitada, documentação de qualquer espécie, pertinente a prestação de serviços efetuado no cumprimento do objeto do contrato;
- 10.19. Arcar com todas as despesas relativas à toner, troca de cilindro e revelador, e demais suprimentos, exceto papel, necessários ao fiel cumprimento do objeto sob o contrato;
- 10.20. Disponibilizar, quando da instalação, 02 (dois) kits de suprimentos básicos para o equipamento, necessário à produção de cópias, sendo um para consumo imediato e outro para reserva;
- 10.21. Garantir estoque mínimo e efetuar automaticamente a reposição dos suprimentos necessários à produção mensal de cópias (toner, revelador e



cilindro ou belt), tendo como base a sua durabilidade e a quantidade de cópias do modelo do equipamento, além de ser responsável pela retirada de toner vazio consumido nos serviços;

- 10.22. Atender a chamados de reposição extra de suprimentos no prazo máximo de 1 (um) dia útil, a contar da solicitação da unidade de saúde;
- 10.23. Comunicar ao gestor da Contratada, conforme o caso requeira, sobre fatos e/ou impedimentos temporários, que impliquem na alteração de atendimento ou prestação dos serviços;
- 10.24. Manter programa interno de autofiscalização da correta manutenção do equipamento, quanto ao desperdício de papel e demais suprimentos;
- 10.25. Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos especialmente quanto à aquisição e descarte de toner, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza do equipamento;
- 10.26. Executar todos os serviços de manutenção e reparos da máquina, sendo que esses serviços serão prestados, independentes de remuneração, durante o horário de expediente da Contratada;
- 10.27. Fornecer máquinas cujas peças, componentes, acessórios e materiais estejam disponíveis (ou em linha de fabricação) no mercado, para maior eficiência no imediato atendimento aos chamados para reparo técnico;
- 10.28. A CONTRATADA deverá encaminhar, mensalmente, à CONTRATANTE demonstrativo de produção das quantidades de impressões no mês correspondente, bem como os relatórios extraídos de cada máquina devidamente atestadas pelo gestor da unidade, sem o qual não será realizado o pagamento da fatura.
- 10.29. Fornecer máquinas novas, em bom estado de conservação e funcionamento, com software original de fábrica, com garantia de qualidade de cópias, impressões, digitalizações e fax.
- 10.30. Fornecer, quando solicitado pela CONTRATANTE ou necessário para a perfeita prestação dos serviços, mão-de-obra especializada e habilitada a manter as máquinas adequadamente ajustadas e em perfeito estado de conservação e funcionamento.
- 10.31. Fornecer insumos e materiais de consumo de boa qualidade para o perfeito funcionamento das máquinas e na quantidade necessária para

suprir a demanda (exceto papel), no prazo estabelecido neste Termo, sem ônus adicional.

- 10.32. Substituir insumos e materiais de consumo quando constatado que os mesmos estão prejudicando a boa qualidade das impressões.
- 10.33. A CONTRATADA compromete-se a garantir sigilo e inviolabilidade das informações que eventualmente possa ter acesso durante os procedimentos de instalação e manutenção de seus equipamentos, bem como durante a operação dos serviços;
- 10.34. Credenciar, junto ao CONTRATANTE, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;
- 10.35. Respeitar o sistema de segurança do CONTRATANTE e fornecer todas as informações solicitadas;
- 10.36. Garantir os níveis de serviço previstos neste termo;
- 10.37. Prestar atendimento dentro dos níveis de rapidez e eficiência acordados, para toda e qualquer ocorrência que altere a prestação normal dos serviços de comunicação de dados contratados;
- 10.38. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 10.39. Aceitar a retenção dos valores correspondentes a possíveis danos causados na primeira fatura, ou nas subseqüentes até a cobertura total dos prejuízos;
- 10.40. É obrigação da CONTRATADA a guarda do histórico e execução dos serviços contratados;
- 10.41. Responsabilizarem-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas de seguros, transportes, e outros resultantes direta ou indiretamente da execução deste serviço. A inadimplência da CONTRATADA com referência a estes encargos não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seus pagamentos, nem poderá onerar o objeto deste contrato.



ANEXO II VALORES CONTRATADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNI	VALOR MENSAL
1	MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMATICA DE MÉDIO PORTE	42	R\$ 358,19	R\$ 15.043,98
2	IMPRESSORA LASER COLORIDA	2	R\$ 733,41	R\$ 1.466,82
3	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ECOTANK A3+	2	R\$ 669,28	R\$ 1.338,56
4	IMPRESSORA LASER DE PEQUENO PORTE	169	R\$ 148,76	R\$ 25.140,44
TOTAL MENSAL			R\$	42.989,80
TOTAL GLOBAL			R\$	515.877,60

